



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Boa Esperança-ES, 15 de julho de 2024.

INDICAÇÃO nº ____/2024

Autor: Aldo Batista dos Santos

Excelentíssimo Senhor Carlos Venancio

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Boa Esperança-ES, que “Viabilize a junto a Secretaria Municipal de Saúde, o aporte de Recursos Financeiros para apoiar o Programa de Distribuição de Fraldas Geriátricas dentro do nosso município, bem como a Aquisição de Produtos de Melhor Qualidade, para serem distribuídos aos Pacientes”.

JUSTIFICATIVA: A Lei Nacional N 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, que dispõe sobre o “Estatuto do Idoso” e a Lei Nacional nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que dispõe sobre “Estatuto da Pessoa com Deficiência”, que foram alterados pelo Projeto de Lei 3273/21, que prevê a distribuição gratuita, pelo poder público, de Fraldas Geriátricas a pessoas idosas ou com deficiência, àquelas que sofrem com incontinência urinária e a portadores de doenças crônicas ou temporárias.

“O texto aprovado foi o substitutivo da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência para o Projeto de Lei 3273/21.

Cabe ao Estado implementar políticas públicas em favor de melhores condições de vida, disse:

_O substitutivo altera o Estatuto da Pessoa Idosa e o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Pelo texto, deverá ser previsto ainda o repasse de fraldas geriátricas para as instituições sem fins lucrativos que oferecem atendimento de longa permanência a pessoas idosas. A regulamentação caberá ao Poder Executivo”.

Sabemos que a aquisição de “Fraldas Geriátricas” é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos destinados à média complexidade, sendo essa aquisição um subsídio de contribuição e auxílio aos pacientes que necessitam desse insumo, não sendo suficiente para suprir toda a necessidade mensal desses paciente. E que as quantidades destinadas a esses pacientes, leva em consideração a demanda de pacientes. Ou seja, a quantidade de “Fraldas Geriátricas” adquiridas, tem de ser distribuídas com todos os pacientes que necessitam naquele momento, então diminuindo a quantidade de pacientes que necessitam, aumenta-se a quantidade distribuída a cada paciente, em contrapartida, aumentando a quantidade de pacientes que necessitam, diminui-se a quantidade distribuída a cada paciente.

Porém, tem chegado a esse vereador, várias reclamações de familiares de Pacientes que necessitam dessas Fraldas Geriátricas, quanto à qualidade e quantidade de Fraldas disponibilizadas aos Pacientes que necessitam desse benefício.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, gostaria de indicar a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Boa Esperança-ES, que Viabilize a junto a Secretaria Municipal de Saúde, o aporte de Recursos Financeiros para apoiar o Programa de Distribuição de Fraldas Geriátricas dentro do nosso município, bem como a Aquisição de Produtos de Melhor Qualidade, a fim de dar mais conforto e melhor qualidade de vida a essas famílias que já tem sofrido tanto com a enfermidade dos seus entes queridos.

Consideramos também, que é de suma importância, que se reveja a qualidade das “Fraldas Geriátricas” que estão sendo disponibilizadas aos Pacientes, que está inevitavelmente relacionada à quantidade que os mesmos usarão. Pois se as Fraldas forem de melhor qualidade, conseqüentemente, isso impactará diretamente na quantidade que esses Pacientes usarão durante o dia.

Portanto se faz necessário que Administração Pública se empenhe em garantir o fortalecimento das estratégias intersetoriais de intervenção, buscando melhor qualidade de vida e saúde para sua população.

Face às considerações solicitamos que sejam tomadas as providências para a solução da Indicação.

Aldo Batista dos Santos

Vereador/Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200390031003A005000

Assinado eletronicamente por **ALDO BATISTA DOS SANTOS** em 16/07/2024 12:44

Checksum: **044BB31A6BFA7134E1FC097D2459C3442A9285AE83CEFFDFD8B4BCAB5AB67AF8**

